



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º /2021/Plenário

(Projecto de simples deliberação do Plenário)

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 85.º do seu Regimento, e para os efeitos do artigo 52.º do mesmo Regimento, o seguinte:

Artigo único (Emissão de voto)

Aprovar um voto de pesar nos termos seguintes:

— “A Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau manifesta o seu mais elevado e profundo pesar pelo falecimento do Senhor Vítor Ng, antigo Deputado à Assembleia Legislativa.”

Aprovada em de Fevereiro de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Kou Hoi In.

Exmo. Senhor

Dr. Kou Hoi In

M. I. Presidente da Assembleia Legislativa

Assunto: Apresentação de proposta de voto de pesar.

Nos termos previstos dos artigos 50, 52 do Regimento da Assembleia Legislativa, venho propor a emissão, pelo Plenário de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Vitor Ng que desempenhou seis mandados como deputado deste hemiciclo entre 1984 a 2001 um destacado membro da comunidade empresarial e da política macaense. Exerceu cargos no Conselho Económico de Macau, vice-presidente da Associação Comercial de Macau e Presidente do Conselho de Administração do World Trade Center de Macau. Em 2014 foi distinguido pelo Governo da RAEM com a medalha de honra Lotus de Ouro.

 José Maria PEREIRA
COUTINHO
Assinatura digital
2021.01.28 17:16:48
+0800

Proposta

Voto de Pesar

No passado dia 24 do corrente, faleceu o Senhor Vitor Ng, antigo deputado da Assembleia Legislativa de Macau, cargo que exerceu desde 1984 até 2001.

O Senhor Vitor Ng foi um respeitado político e empresário tendo granjeado enorme reputação na sociedade com a sua frontalidade e forte personalidade.

Exerceu muitos cargos públicos e empresariais sendo de destacar a sua participação na feitura da Lei Básica.

Foi membro do Conselho Económico de Macau, Presidente da Conselho de Administração do World Trade Center, e diversos cargos de responsabilidade na Associação Comercial de Macau, Associação dos importadores e expotadores e na Fundação de Macau.

Pelo exposto e tendo em consideração a sua figura marcante na sociedade macaense ao longo de mais de quatro décadas e do qual a RAEM muito lhe deve crê-se que é totalmente justificável e adequado que este hemiciclo manifeste o seu voto de pesar nos seguintes termos:

Proposta de Voto de Pesar

A Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do artigo 52 do Regimento, aprova o seguinte voto de pesar:

"A Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau manifesta o seu mais elevado e profundo pesar pelo falecimento do Senhor Vitor Ng antigo deputado da Assembleia Legislativa".